

CIRCULAR CONJUNTA
SINDICATOS DO COMÉRCIO DE CAMPOS

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAMPOS e o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAMPOS, se servem da presente para esclarecer o seguinte:

Na Clausula Terceira da Convenção Coletiva 2025/2026, ficou estabelecido que a empresa irá reajustar os salários dos empregados, no mês de Novembro/2025, em percentual de 1,49% a serem aplicados sobre o salario de outubro/2025.

A título de exemplo, toma-se o salário de outubro/2025 no valor de R\$1.778,20, acrescido de 1,49%, tem-se que o salário do comerciário em novembro será de R\$1.804,70.

A parcela de 3% estabelecida na Clausula Terceira da Convenção Coletiva, não constará da folha de pagamento ou do contracheque do empregado no mês de novembro, ou seja, não integrará o salário do empregado. Esta parcela será paga diretamente pela Empresa para o Sindicato Laboral. A título de exemplo, toma-se o salário de outubro/2025 no valor de R\$1.778,20, apura-se o percentual de 3%, tem-se então que a empresa irá repassar ao Sindicato Laboral o valor de R\$53,35.

Convencionaram os Sindicatos que no mês de dezembro/2025, o salário do comerciário será o Salário de Outubro/2025 acrescido de 4,49%. Desta forma, tem-se: $R\$1.778,20 \times 4,49\% = R\$1.858,04$.

Para efeitos de piso salarial, os sindicatos convencionaram em ajustar o valor para dezembro/2025 na quantia de R\$1.860,00.

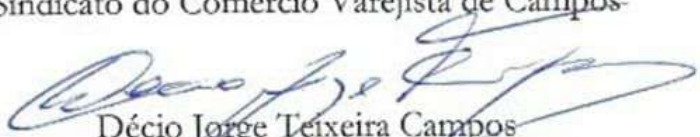
Deve ser observada a Clausula Vigésima Segunda, onde estão esclarecidos os fundamentos da parcela repassada ao Sindicato Laboral, conforme negociação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOILSON MACIEL BARCELOS FILHO
Data: 19/11/2025 20:26:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

10

Sindicato do Comercio Varejista de Campos


Décio Jorge Teixeira Campos
Sindicato dos empregados no comercio de Campos